

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM Nº 2139-3**

Ata da 11ª Assembleia Geral Ordinária e da 40ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleias") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 30 de janeiro de 2012 ("Estatuto Social").

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia 26 (vinte e seis) de abril de 2017, às 15 (quinze) horas, na sede social da Celgpar, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Edital de Convocação") nos dias 11, 12, e 17 de abril de 2017, no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos dias 11, 12, 13 e 17 de abril de 2017, no jornal O Hoje; sendo também inserido no portal da CVM e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Bovespa"), pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Edital de Convocação".
- 3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; 2. Eleger os membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, *caput*, da Lei nº 6.404/1976; 3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404/1976; **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** 4. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais; 5. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e 6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações. **INSTRUÇÕES GERAIS a)** o acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão nas Assembleias (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009; e Art. 13, § 2º, Estatuto Social), deverá apresentar os seguintes documentos: documento oficial de identidade com foto; fotocópia autenticada do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista; e via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis. **b)** os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede administrativa da Celgpar, especificamente na Diretoria de Relações com Investidores, telefones 0 XX 62 36123938 / 36123939 / 36123951, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 3º, Estatuto Social); **c)** o acionista ou seu representante legal, responsável pela indicação e, sucessivamente, eleição de Conselheiros de Administração e/ou Conselheiros Fiscais, deverá apresentar, em momento imediatamente anterior ao ato da eleição, fotocópias, autenticadas em Cartório, da identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado (taxa de energia elétrica, água ou telefone fixo), objetivando a promoção da redação da ata das Assembleias e o arquivamento e registro em conjunto com essa ata na Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg; **d)** o percentual mínimo para a requisição do voto múltiplo para a eleição dos membros componentes do Conselho de Administração da Celgpar é de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, com as alterações promovidas pela Instrução CVM nº 282, de 26 de junho de 1998; e **e)** ainda, os acionistas poderão obter cópia da Proposta da Administração na sede administrativa da Celgpar, especificamente na Diretoria de Relações com Investidores, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia - Goiás, bem como está acessível nos portais da CVM e BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pelo sistema de Informações Periódicas e Eventuais - Sistema IPE, e, também, no sítio da Celgpar.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade dos presentes foi conferida; presentes o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.696.436 (trinta e dois milhões,

seiscentas e noventa e seis mil, quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,763 % (noventa e nove inteiros, setecentos e sessenta e três milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, conforme disposto na Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, na pessoa de Vilmar da Silva Rocha, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 052.063.751-87, titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, mediante Decreto s/n, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 30 de janeiro de 2015, e com vigência a partir de 2 de fevereiro de 2015; a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Eletrobras”), anotada no CNPJ/MF sob o número 00.001.180/0002-07, possuidora de 22.967 (vinte e duas mil, novecentas e sessenta e sete) ações ordinárias, equivalentes a 0,070 % (setenta milésimos por cento) do capital com direito a voto, representada, por substabelecimento, pela Procuradora Karen Kajita Magalhães Pinto, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 21.001, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Seccional de Goiás, CPF 885.685.471-68, cujos poderes foram outorgados pela Eletrobras, por meio do Instrumento Público de Procuração, de 1º de setembro de 2016, assentado no Livro nº SC 282, Folhas 076-079, Ato nº 070, no 5º Ofício de Notas do Estado do Rio de Janeiro; nos estritos termos da Instrução de Voto, deliberada pela Diretoria Executiva da Eletrobras, contida na Resolução nº 267/2017, de 24 de abril de 2017; Também presentes, motivado por disposição legal (Art. 134, § 1º, Lei nº 6.404/1976), Braulio Afonso Morais, Presidente da Celgpar, Humberto Tannus Júnior, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, e Cleber Domingos da Silva, representante do Auditor Independente, Berkan Auditores Independentes S.S. Ainda, em cumprimento ao disposto no Art. 164, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, Rene Pompeo de Pina, membro do Conselho Fiscal, detentor de 1 (uma) ação ordinária; bem como, também, o Contador Geral, Eduardo José dos Santos.

**5. MESA:** Presidente – Braulio Afonso Morais e Secretário – Eduardo José dos Santos.

**6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida da identificação dos acionistas presentes, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404/1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação das Assembleias, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404/1976, o Presidente da Celgpar Braulio Afonso Morais, na Presidência da Mesa, nos termos do Inciso II, do § 1º, do Art. 10, do Estatuto Social, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, observada a concordância dos demais acionistas. Em seguida, o Presidente da Mesa, Braulio Afonso Morais, determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia, destes eventos societários, e, concomitantemente, decidiu pelo exame, primeiramente, dos assuntos referentes à 11ª Assembleia Geral Ordinária, mediante a apreciação das matérias constantes do Item 1 ao Item 3, da Ordem do Dia. Braulio Afonso Morais observou que o tópico constante no Item 1, da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foi objeto da pauta de deliberações da 110ª Reunião do Conselho de Administração, de 27 de março de 2017, às 10 (dez) horas, que examinou essa matéria e, em seguida, a remeteu para análise e manifestação na 56ª Reunião do Conselho Fiscal, de 27 de março de 2017, às 15 (quinze) horas, a qual prolatou opinião, mediante emissão de Parecer, favorável à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. O Presidente da Mesa relatou também que os assuntos constantes no Edital de Convocação foram detalhados na Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de 11 de abril de 2017 ("Proposta da Administração"), inserida pelo Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração". O Presidente da Mesa esclareceu, ainda, que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas, o Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal foram colocados à disposição dos acionistas, em 28 de março de 2017, mediante comunicação, via Aviso aos Acionistas, nos termos do disposto no Art. 133, da Lei nº 6.404/1976, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje, no dia 28 de março de 2017. Braulio Afonso Morais informou que as Demonstrações Financeiras Padronizadas e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas também foram disponibilizadas no portal da CVM e da Bovespa, transmitidas pelo Sistema Empresas Net, na Categoria "DFP", e na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas", no dia 28 de março de 2017. Segundo o Presidente da Mesa, os Comentários dos Diretores (Art. 9º, Inciso III, Instrução CVM nº 481/2009), estão acessíveis, pelo Empresas Net; na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração", desde o dia 28 de março de 2017. Braulio Afonso Morais relatou que o Parecer do Conselho Fiscal, além de incluso nas Demonstrações

Financeiras Consolidadas, foi também enviado com a respectiva ata, via Empresas Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho Fiscal", Espécie "Ata" e Assunto "Parecer Acerca das Demonstrações Financeiras", em 28 de março de 2017. O Presidente da Mesa ratificou que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras e demais documentos mencionados no Art. 133, da Lei nº 6.404/1976, foram publicados no dia 20 de abril de 2017, no Diário Oficial do Estado de Goiás, página 93 à página 121, e no jornal O Hoje, página 2 à página 8, do Caderno "Classificados", segundo Art. 289, *caput*, e § 3º, da Lei nº 6.404/1976. Braulio Afonso Morais afirmou que a distribuição de lucros, relativa ao exercício de 2016, será realizada, haja vista a ocorrência de lucro neste exercício, distribuição esta que ocorrerá contra os prejuízos acumulados da Celgpar nos termos do artigo 189 da Lei nº 6.404/1976. Consequentemente, em função da absorção total em relação aos prejuízos acumulados, torna-se inexecutável a distribuição de dividendos por esta sociedade no exercício social de 2016. O Presidente da Mesa mencionou que, embora constatada a existência de lucro líquido totalmente absorvido contra os prejuízos acumulados da Celgpar, houve a decisão de envio do arquivo Destinação do Lucro Líquido, objetivando fornecer resposta aos Itens 1, 7, 10 e 17, constando nos demais o termo "Inexistente". Portanto, segundo Braulio Afonso Morais, as informações indicadas no Anexo 9-1-II, da Instrução CVM nº 480/2009, foram transmitidas via Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Destinação dos Resultados", tempestivamente. Assim, as Demonstrações Financeiras Padronizadas, Demonstrações Financeiras Anuais Completas, Comentários dos Diretores, ata e respectivo Parecer do Conselho Fiscal e Destinação do Lucro Líquido, foram disponibilizados e transmitidos em prazo hábil, em 28 de março de 2017. Logo após, no **Item 1**, o Presidente da Mesa colocou em discussão o referido assunto, sendo as Contas dos Administradores, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas e demais relatórios complementares, aprovados pelos acionistas presentes. Posteriormente, no **Item 2**, os acionistas decidiram, com a abstenção da acionista Eletrobras apenas em relação à indicação dos integrantes do Conselho de Administração pelo Governo de Goiás, acionista controlador da Celgpar, acatado o disposto no Art. 17, do Estatuto Social, fixar a composição do Conselho de Administração em 9 (nove) membros, até a Assembleia Geral Ordinária de 2019, ratificando também que, em decorrência de disposição estatutária (Art. 18, § 6º), far-se-á necessária a presença de, no mínimo, 05 (cinco) membros, nas respectivas reuniões do Conselho de Administração. Logo após, foram eleitos os Conselheiros de Administração, inclusive o representante dos empregados, Flávio Lopes de Assis, escolhido pelos empregados em 10 de abril de 2017, em voto direto e secreto pelos empregados, com um total de 66 (sessenta e seis) votos; bem como o representante dos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, eleito pelos acionistas minoritários. Em seguida, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da CVM, os Conselheiros de Administração eleitos assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovada pela 33ª RCA, de 02.03.2010; informaram, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes (Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, Art. 11); declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representa interesse conflitante com os da Celgpar (Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, Art. 2º, Inciso IV); e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002); e, por fim, formalizaram os Termos de Posse, como Conselheiros de Administração. Assim, assegurou ao Conselho de Administração, com mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2019, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, conforme Art. 18, *caput*, do Estatuto Social, observado o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, a seguinte composição: **Simão Cirineu Dias**, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 441.928 - SSP-MA, CPF 004.476.253-49, residente e domiciliado na QD SHIN, QL 14, Conjunto 7, C 16, SHIN, CEP 71530-075, Brasília - Distrito Federal, como Presidente; **José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro e espanhol, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 20114 - OAB-GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Quadra 15, Lote 11, s/nº, Residencial Jardins Viena, CEP 74000-000, Aparecida de Goiânia - Goiás, como Vice-Presidente; **Sérgio Augusto Inácio de Oliveira**, brasileiro,

casado, advogado, Carteira de Identidade nº 825652 2ª via - DGPC-GO, CPF 253.727.771-68, residente e domiciliado na Rua 5, n.º 541, Apartamento 1301, Condomínio Residencial Mont Serrat, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia - Goiás; **Nion Albernaz**, brasileiro, casado, professor, Carteira de Identidade nº 11.346 2ª via - SSP-GO, CPF 002.939.201-25, residente e domiciliado na Rua 4, nº 520, Apartamento 1.301, Edifício Aldeia Maria, Setor Oeste, CEP 74110-140, Goiânia - Goiás; **Elie Issa El Chidiac**, brasileiro, casado, matemático e administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 4456985 - DGPC-GO, CPF 704.619.021-68, residente e domiciliado na Rua SB-43, Quadra 37, Lote 7, s/nº, Residencial Portal do Sol, CEP 74884-653, Goiânia - Goiás; **Peteronn Gomes Caparrosa Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, RG 3.109.432 - DGPC-GO, CPF 759.655.691-49, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, Quadra 69, Lote 05, Casa-B, Jardim Guanabara III, CEP 74683-465, Goiânia - Goiás; **Alladio Teixeira Alvares Neto**, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 1805496 - SSP-GO, CPF 512.975.661-49, residente e domiciliado na Rua S-4, Quadra S17, Lote 16, nº 301, Setor Bela Vista, CEP 74823-450, Goiânia - Goiás; **Flávio Lopes de Assis**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 3549270 SSP-GO, CPF 813.748.951-72, residente e domiciliado na Rua PB 46, Quadra 8, Lote 14, s/nº, Bairro Parque Brasília, CEP 75093-635, Anápolis - Goiás, como representante dos empregados; e **Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva**, brasileiro, casado, economista, RG 153.504 - OAB-RJ, CPF 807.534.007-82, residente e domiciliado na Rua Doutor Satamini, nº 135, Apartamento 101, Barra da Tijuca, CEP 20270-232, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Prosseguindo, no **Item 3**, os acionistas decidiram, com a abstenção da acionista Eletrobras apenas em relação à indicação dos integrantes do Conselho Fiscal pelo Governo de Goiás, acionista controlador da Celgpar, acatado o disposto no Art. 34, do Estatuto Social, estabelecer a composição do Conselho Fiscal em 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, até a Assembleia Geral Ordinária de 2018; reafirmaram também que, em decorrência de disposição estatutária (Art. 37, § 3º), far-se-á necessária a presença de, no mínimo, 03 (três) membros nas respectivas reuniões do Conselho Fiscal. Posteriormente, constatou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, inclusive os representantes dos acionistas minoritários, eleitos com os votos dos acionistas minoritários. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da CVM, os membros do Conselho Fiscal eleitos assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmaram, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes (Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, Art. 11); declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celgpar (Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, Art. 2º, Inciso IV); e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002). Em seguida, os Conselheiros Fiscais, inclusive o representante e respectivo suplente dos acionistas minoritários, segundo dispositivos do Art. 240, da Lei nº 6.404/1976, formalizaram os Termos de Posse, como membros do Conselho Fiscal. Assim, o Conselho Fiscal, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2018, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, observado o Art. 161, § 6º, da Lei nº 6.404/1976, e o Art. 37, *caput*, do Estatuto Social, apresentou a seguinte composição, tendo como **TITULARES: Enio Pascoal**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 22264 - OAB-GO, CPF 004.299.291-53, residente e domiciliado na Rua T-38, nº 684, Apartamento 500, Condomínio Edifício San Patrick, Setor Bueno, CEP 74223-040, Goiânia - Goiás, como Presidente; **Jose Taveira Rocha**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 55398 2ª Via - SSP-GO, CPF 002.444.221-68, residente e domiciliado na Rua T-64, Quadra 152, Lotes 11/12, nº 1222, Apartamento 401, Setor Bueno, CEP 74230-110, Goiânia - Goiás, como Vice-Presidente; **Rene Pompeo de Pina**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 589450 2ª Via - SSP-GO, CPF 004.546.211-91, residente e domiciliado na Rua 1.130, Quadra 228, Lotes 26/27, s/nº, Setor Marista, CEP 74000-000, Goiânia - Goiás; **Moacyr Augusto da Silva Salomao**, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 2010/D - CRE-GO, CPF 462.109.381-91, residente e domiciliado na Rua 55, Quadra B-19, Lotes 8/9e10, Apartamento 302, Edifício Chablis, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810- 230, Goiânia - Goiás; e **Leonardo Michelsen Monteiro de**

**Barros**, brasileiro, solteiro, economista, Carteira de Identidade nº 10127556-8 - Secretaria de Estado da Casa Civil-RJ, CPF 081.978.297-13, residente e domiciliado na Rua Lemos Cunha, nº 414, Apartamento 403, Icaraí, CEP 24230-136, Niterói - Rio de Janeiro, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias; e, respectivamente, para **SUPLENTE: Divino Aires de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 1272 - OAB-GO, CPF 002.449.021-00, residente e domiciliado na Rua Ruy Brasil Cavalcante, Quadra R 28, Lotes 15/16, nº 189, Apartamento 901, Condomínio Edifício San Francisco, Setor Oeste, CEP 74140-140, Goiânia - Goiás; **Divino Fernandes dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 3848 - OAB-GO, CPF 060.275.801-78, residente e domiciliado na Rua das Araras, Quadra 47, Lote 8, Parque das Laranjeiras, CEP 74855-040, Goiânia - Goiás; **Carlos Eduardo Pimentel Santos**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, Carteira de Identidade nº 6.522.861 - SSP-SP, CPF 035.250.578-81, residente e domiciliado na Alameda dos Mogno, Quadra 3, Lote 3, s/nº, Gleba Liberdade, Condomínio Alto da Boa Vista, CEP 75250-000, Senador Canedo - Goiás; **Gesmar Jose Vieira**, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 205528 2ª Via - DGPC-GO, CPF 045.087.851-15, residente e domiciliado na Rua Mamore, Quadra P-6, Lote 12, s/nº, Alphaville Flamboyant, CEP 74883-015, Goiânia - Goiás; e **Luiz Eduardo dos Santos Monteiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 11.410.934-1 - Secretaria de Estado da Casa Civil-RJ, CPF 083.301.757-82, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 2, Apartamento 401, Bairro Copacabana, CEP 22041-080, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Dando continuidade, no **Item 4**, o Presidente da Mesa apresentou a recomendação dos Conselheiros de Administração, no âmbito da 110ª Reunião do Conselho de Administração, de 27 de março de 2017, e, conseqüentemente, a recepcionaram e estabeleceram a remuneração dos Diretores, dos membros do Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais, mediante a manutenção dos critérios da remuneração atual. Aos membros da Diretoria aprovaram uma remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 21.034,09 (vinte e um mil, trinta e quatro reais e nove centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais), além de uma gratificação de gestão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas; repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, bem como o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundação Celg de Seguros e Previdência - Eletra e Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Celg - Celgmed; além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza. Aos membros do Conselho de Administração, atribuíram, observada a previsão constante no Estatuto Social, uma remuneração correspondente a 10 % (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 21, do Estatuto Social). Para os membros efetivos do Conselho Fiscal aprovaram, observado o disposto no Art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, também uma remuneração equivalente a 10 % (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 39, do Estatuto Social). Ininterruptamente, no **Item 5**, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas. Finalizando, no **Item 6**, os acionistas, em complementação às deliberações das Assembleias, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: **a)** arquivamento e registro desta ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, de 27 de março de 2017; Proposta da Administração, de 11 de abril de

2017, publicações do Aviso aos Acionistas, de 28 de março de 2017, e do Edital de Convocação, de 11, 12, 13 e 17, de abril de 2017, e das Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31 de dezembro de 2016, publicadas em 20 de abril de 2017; e, ainda, fotocópias autenticadas em cartório da Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado de todos Conselheiros de Administração e Fiscal eleitos; **b)** transmissão desta ata, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do respectivo extrato, para a CVM e Bovespa, pelo Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Ata"; **c)** inserção desta ata, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do pertinente extrato, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução nº 480/2009; **d)** publicação integral desta ata, no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 289, *caput*, primeira parte, e § 3º); e **e)** publicação integral desta ata; ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, segunda parte, e § 3º). Ainda, o Presidente da Mesa, Braulio Afonso Moraes, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado estes eventos societários e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, Vilmar da Silva Rocha; Eletrobras, representada pela Procuradora Karen Kajita Magalhães Pinto; observados os termos do Art. 130, *caput*, Lei nº 6.404/1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Braulio Afonso Moraes  
Presidente

Eduardo José dos Santos  
Secretário